



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2017

PROCESSO PRINCIPAL Nº 70.219/2017

A Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, com sede na Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscrevem, designados pelo Decreto nº 5.307 de 23 de junho de 2017, de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital a partir das **12:30h. (doze horas e trinta minutos) do dia 30 de agosto de 2017.**

I - CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - A presente Licitação reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes da **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002 e a **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, consolidada.

II – TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 – A presente licitação tem como fundamento a legislação acima citada bem como respeitando também os seguintes preceitos:

a) – Processos (secretarias) Participantes:

- **70.219/2017 Secretaria Municipal de Administração;**

b) – Modalidade: Pregão Presencial nº **056/2017**.

c) – Tipo de Licitação: Menor preço.

d) – Critério de julgamento: Menor preço por lote.

e) – Ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio: Decreto nº 5.307 de 23 de junho de 2017.

III – OBJETO

3.1 - O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa para prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para elaborar, manter, monitorar, coordenar, assessorar e gerenciar: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA – NR 9), Laudo Técnico das



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Perfil Profissiográfico Profissional (PPP), Programa de Prevenção de Acidentes (PPA) e Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho (SIPAT), bem como realização dos exames, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I).

3.2 – A descrição dos serviços, quantitativos e especificações estão especificadas no **ANEXO I**, termo de referência.

3.3 - Os quantitativos constantes do objeto desta licitação foram mensurados de forma estimativa, ficando facultada a administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba ao CONTRATADO ou a CONTRATANTE qualquer indenização pelos quantitativos não adquiridos.

IV – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Até às **12 horas** do dia **30 de agosto de 2017**, o Protocolo Geral da Prefeitura receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão na Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, situada na Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES.

4.2 - A empresa que protocolar seus envelopes além do prazo estabelecido no item 4.1 deste edital, estará automaticamente desclassificada.

4.3 - A Licitação ocorrerá a partir das 12 (doze) horas e 30 (trinta) minutos do dia **30 de agosto de 2017**.

4.4- Os licitantes deverão entregar até a hora e data previstas no **item 4.1** a sua proposta e documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da empresa os seguintes dizeres: “Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg” – **Pregão Presencial nº 056/2017** Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO”.

4.5 - Em anexo e na parte externa dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA a licitante entregará a sua credencial nos termos estabelecidos no “**Capítulo VI**” deste edital.

4.6 - O responsável pelo protocolo geral desta Prefeitura, entregará ao Pregoeiro, após o horário estabelecido no item 4.1, os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA das empresas interessadas nesta licitação, juntamente com as credenciais a estes correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

4.7 A declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO VI), em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro no início da sessão do Pregão.

4.8 A não apresentação da declaração citada no item 4.7, impede a licitante de participar da licitação.

V – PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar deste pregão, empresas que atenderem todas as especificações e exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais vigentes, independentes de transcrição, e ainda, que desenvolvam as atividades, objeto desta licitação.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a)** Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b)** Tenha sido decretada a sua falência;
- c)** Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Governador Lindenberg ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- d)** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

VI – CREDENCIAMENTO

6.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de credencial (**ANEXO III**), firmada pelo responsável legal da empresa, devendo constar na credencial o número da identidade ou do CPF do credenciado;

6.2 - **O credenciamento deverá ocorrer no momento da abertura da licitação, as 12:30h, na sala de licitações da Prefeitura.**

6.3 - No caso de proprietário, diretor ou sócio da empresa licitante, este deverá comprovar a sua condição mediante a apresentação de documento pessoal (identidade ou similar) bem como contrato social, alteração contratual consolidada ou procuração pública firmada em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

6.4 - A credencial deverá ser assinada por responsável legal da empresa e a confirmação desta condição deverá ocorrer através da apresentação do contrato social, alteração contratual consolidada ou procuração pública firmada em cartório, sob pena da não aceitação do credenciamento.

6.5 - A apresentação do contrato social, alteração consolidada nesta etapa da licitação isenta a empresa de apresentá-los no envelope documentação.

6.6 - Somente poderão oferecer lances no ato do pregão aqueles que atenderem às condições contidas neste capítulo.

6.7 - Para fazer jus aos benefícios da Lei Federal Complementar 123/2006, a licitante enquadrada como MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a seguinte documentação:

a) – Declaração expressa de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de no máximo 120 dias anterior, a realização da reunião de sessão de licitação, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável pela contabilidade da mesma;

b) - Certidão expedida pela Junta Comercial da região sede da empresa, demonstrando a situação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Exigência baseada no Art. 8º da Instrução Normativa 103/2007 do Departamento Nacional do Comércio, esta que deverá ter sido emitida até 120 dias anteriores a data de realização da presente licitação;

6.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem **a declaração (letra a) e a certidão (letra b) do item 6.7** perderão o direito de gozar dos benefícios da **Lei Federal Complementar 123/2006**. Já aquelas que foram enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte em anos anteriores, porém sua receita bruta do ano-calendário de 2015 tenha sido superior à 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), e ainda assim se declararam microempresas ou empresas de pequeno porte na presente licitação, estarão sujeitas as sanções previstas em lei.

6.7.2 – A qualquer momento a comissão permanente de licitação poderá buscar informações necessárias para a comprovação de que a empresa encontra-se enquadrada como Micro empreendedor Individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

6.7.3 – Os documentos constantes no item VI, deverão ser autenticados em cartório ou por Membro da Comissão de Licitações do Município, exceto os documentos retirados da internet.

VII – DA PROPOSTA

7.1 - O envelope nº 01 – PROPOSTA deverá conter a proposta da firma em qualquer forma de impressão não podendo ser de forma manuscrita, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, respeitando todas as especificações contidas no item 3.2 e anexo II, deste edital, contendo ainda:

7.2 - Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (E-mail).

7.3 - Discriminação do item cotado conforme especificações e condições previstas no item 3.2, e Anexo II.

7.4 – A licitante deverá expressar em sua proposta, o Preço unitário e total de cada item e valor global do Lote ofertado, devendo ser cotado em Real e com no máximo duas casas decimais (**R\$ X,XX**).

7.5 - Expressa em sua proposta que, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto licitado, serão de sua responsabilidade e não acrescentarão ônus para Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg;

7.6 - O preço unitário deverá ser apresentado em algarismos arábicos;

7.7 – Expressar o prazo de validade da proposta, este que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da licitação;

7.8 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital, a não ser aquelas oferecidas na etapa de lances.

7.9 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada LOTE;

7.10 – A empresa que não cumprir os requisitos do item VII, do edital estará desclassificada.

VIII – DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 - O envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter a documentação a seguir especificada em original ou através de cópias reprográficas devidamente autenticadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- a) Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme **Anexo IV**.

8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que indique a situação regular e ativa da empresa;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, abrangendo inclusive a inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND/INSS, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

8.1.3– Qualificação Econômica Financeira

a) Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial, expedidas pelos cartórios distribuidores da sede da Licitante emitida **até 30 (trinta)** dias anteriores à data de abertura da Licitação;

8.1.4 - Qualificação técnica

a) No mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante prestou ou vem prestando serviços da mesma natureza em quantidade e condições equivalentes ou superiores as do objeto deste certame, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais.

b) Certidão de registro e/ou quitação no Conselho Regional de Medicina do Estado do Estado do Espírito Santo – CRM-ES, sendo inválido o registro que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa proponente;

c) Comprovação da empresa proponente possuir em seu quadro permanente, na data para entrega da proposta:

c.1) responsável técnico, com curso superior em medicina e ainda com especialização em medicina do trabalho, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Estado do Espírito Santo – CRM-ES;

c.2) engenheiro com especialização em Engenharia e Segurança do Trabalho devidamente registrado no CREA ou profissional técnico com formação técnica na área de segurança do trabalho devidamente registrado no Ministério do Trabalho;

c.3) fonoaudiólogo devidamente registrado no Conselho Regional de Fonoaudiologia-CREFONO-ES;

c.4) profissional com curso superior em medicina, devidamente qualificado junto a OIT – Organização Internacional do Trabalho para análise dos exames radiológicos.

d) Certidão de registro e quitação no CRM-ES do(s) profissional(is) elencado(s) no subitem 8.1.4 na Alínea “c”, alínea “c.1” e “c.4”;

e) Certidão de registro e quitação no CREA-ES do profissional elencado no subitem 8.1.4 na Alínea “c”, alínea “c.2”, no caso de engenheiro com especialização em Engenharia e Segurança do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- f) Registro no Ministério do Trabalho com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, do profissional elencado no subitem 8.1.4 c, alínea “c.2”; no caso de profissional técnico com formação técnica na área de segurança do trabalho;
- g) Certidão de registro e quitação do Conselho Regional de Fonoaudiologia- CREFONO-ES do profissional elencado 8.1.4 na letra c.alínea “c.3”.
- h) DECLARAÇÃO da empresa proponente:
- h.1) de que terá quantidade de mão-de-obra necessária para a execução dos serviços e disponibilidade dos profissionais;
- h.2) de que o exame dos documentos anexos a este edital são suficientes para adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta, não podendo alegar em momento futuro nenhum desconhecimento, inclusive das informações necessárias para a prestação dos serviços;
- h.3) de que está apta a iniciar a execução dos fornecimentos, objeto da licitação, logo após assinatura do contrato.
- i) As comprovações de que os profissionais elencados no subitem 8.1.4, letra “c”, alíneas “c.1” a “c.4” pertençam ao quadro da empresa proponente devem ser feitas com apresentações de cópias autenticadas das Carteiras de Trabalhos (CTPS), acompanhadas de fichas de registros dos Empregados (FRT), ou no caso de sócio ou diretor, contrato social em vigor, ou ainda através de contrato de prestação de serviços.
- j) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tais comprovações serão feitas através do ato constitutivo da mesma.
- l) As comprovações de que os profissionais elencados no 8.1.4, letra “c”, alíneas “c.1” a “c.4” possuem as formações exigidas, dar-se-ão com a apresentação de cópias dos certificados de conclusão de cursos.
- m) Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação.

8.1.5 – Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

- a) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) - **Anexo V.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

8.1.6 – Nos casos de apresentação de documentos em original, estes não poderão ser substituídos após a abertura da Licitação.

8.1.7 – Caso a empresa apresente qualquer documento através de cópias reprográficas, estas deverão ser obrigatoriamente autenticadas sob pena de sua inabilitação ou desclassificação.

8.1.8 – Todos os documentos sujeitos à vencimento deverão estar dentro do seu prazo de validade sobre pena de inabilitação da empresa.

8.1.9 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

8.1.10 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

8.1.11 - A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral da Prefeitura do Município de Governador Lindenberg, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referente à apresentação dos documentos aludidos no item 8.1.1., letra “a”, “b”.

8.1.12 - Só serão aceitos certificados de registro cadastral, que estejam dentro do prazo de validade, e cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.

8.1.13 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.1.14 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.15 – A empresa que não cumprir os requisitos do item VIII, do edital estará desclassificada.

IX - ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.

9.2 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, somente serão admitidas as licitantes que apresentaram os seus envelopes nos termos do capítulo IV deste edital, não sendo admitidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

proponentes retardatários, dando-se início ao certame com a abertura do envelope “A” Proposta de Preços.

9.3 - Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

9.4 - A não apresentação da Declaração de cumprimento da Lei 10.520/02 , impede o licitante de participar nas demais fases do certame. (ANEXO VI).

9.5 - Logo após o Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, POR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X;

9.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.7- Serão desclassificadas as propostas formuladas em desacordo com o exigido neste edital;

9.8 - Serão avaliadas para fins de classificação da proposta as especificações, e outros exigidos, dos itens cotados pela empresa.

9.9 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.10 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.11 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

9.12 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.14 - Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.15 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.16 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **menor preço por lote**, decidindo motivadamente a respeito.

9.17-O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.18 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições dos artigos 44 ao 45.

a. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitantes nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

b. Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

c. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

d. Se a primeira classificada for uma “microempresa” ou de “empresa de pequeno porte”, conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

e. Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos do item b), essa será considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.19 - Não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais e não havendo nenhuma “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, nas condições acima e existindo propostas idênticas, será efetuado sorteio.

9.20 - Considerada aceitável a oferta de **menor preço por lote**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.21- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.22- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.23- O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente;

9.24- O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

X – DA DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

HABILITATÓRIAS

10.1 – Os envelopes propostas serão abertos no horário estipulado no item 4.3 do presente edital, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar separadamente a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO VI**), em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

10.2 – **Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item anterior em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Prefeitura Municipal Governador Lindenberg – Pregão Presencial nº 056/2017 Envelope DECLARAÇÃO".**

XI – DOS RECURSOS

11.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a)** Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Anulação ou revogação da licitação;
- d)** Rescisão do Contrato ou instrumento equivalente, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.

- e)** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II – Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato ou instrumento equivalente, que não caiba recurso hierárquico;

11.2. A intimação dos atos referidos no item **11.1**, alíneas "**a**", "**b**", "**c**" e "**d**", será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "**a**" e "**b**", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

11.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do **item 11.1**, terá efeito suspensivo, podendo ao Ilm.º. Sr. Pregoeiro Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

11.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.

11.7. Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

11.8. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

11.9- Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante, e ser protocolizadas no Protocolo Geral do Município de Governador Lindenberg, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (por documento original ou cópia autenticada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

11.10- A não juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (por documento original ou cópia autenticada), referida no item 11.9, implica na não aceitação do pedido de impugnação.

11.11- Os pedidos de impugnação e recursos, interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

XII - FASE RECURSAL

12.1- declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2 - A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em Ata, importará a decadência do direito de recurso, conforme art. 4º, XX, da lei 10.520/2002;

12.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.5 - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

12.6 - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo definido em edital; e

12.7 - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI do art.4º da Lei 10.520/2002, sendo convocado os licitantes subsequentes, para avaliação de proposta e habilitação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

XIII - ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **menor preço por lote**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

13.1.1- O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e validade da proposta. Caso o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

aplicar-se-á o disposto no inciso XVI do art.4º da Lei 10.520/2002, sendo convocado os licitantes subsequentes, para avaliação de proposta e habilitação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

13.1.2- Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida o Prefeito Municipal, para homologação.

XIV - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente da(s) licitante(s) vencedora(s), em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do(s) documento(s) fiscal(is)/Notas Fiscais no protocolo geral, acompanhada da liquidação dos bens entregues.

14.2 - O pagamento das faturas somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos, validos na data do protocolo das notas fiscais, em relação ao período a que se referirem os faturamentos, os quais deverão ser protocolizados no protocolo geral do Município, juntamente com o respectivo documento fiscal, e ainda, acompanhada de requerimento de pagamento, os quais serão anexados ao processo de pagamento:

- a) Certidões negativas de débitos atualizadas relativas à Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal conjunta com a União e perante a Justiça do Trabalho;**
- b) Certidão negativa de débito atualizada perante o INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS.**

14.3 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a contratada para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

14.4 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

14.5- É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente entrega dos bens.

14.6 - Os preços decorrentes do pregão em epigrafe serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

14.7 – Para a efetivação do pagamento a(s) licitante(s) deverá(ao) manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1- A dotação orçamentária consta do orçamento municipal para o exercício de 2017 sob a seguinte classificação funcional programática:

Secretaria Municipal de Administração

003000003001.04.122.0021.2.003: Manutenção das Atividades da SEMAD

33903900000: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 048.

XVI – PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 – À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos artigos 78 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

16.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, **dentro do prazo de 10 (dez) dias** contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o vigésimo dia de atraso, sobre o valor da Ordem de Fornecimento referente o atraso;

III – 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato, para atraso superior a 10 (dez) dias;

16.3 – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa for superior ao valor da garantia será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

XVII - DA VIGÊNCIA

17.1 – Prazo de vigência desta licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do termo de Contrato;

17.2 – O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizeram na compra, até 25% do valor inicial do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

17.3 - A administração publica poderá a seu critério prorrogar o período de vigência por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

18.2 Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

18.3 Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

18.4 Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece e aceita todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

18.5 A Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

18.6 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

18.7 Todas as declarações, proposta e outros documentos necessários a participação da licitante, deverão ser assinados por responsável legal da empresa, devidamente comprovado através de documentos exigidos neste edital, sob pena de seu não credenciamento, sua desclassificação ou inabilitação.

18.8 O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

18.9 Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura (Secretaria).

18.10 Este Edital será regido pelas regras e princípios do direito público, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

18.11 O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

18.12 Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3744-5214, de segunda a sexta feira no horário de 11:00 às 17:00 horas no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.13 O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

18.14 O presente Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, no endereço já mencionado no preâmbulo deste edital, no horário de funcionamento do mesmo, estando ainda disponível no sítio eletrônico www.governadorlindenberg.es.gov.br e no portal da transparência do município de Governador Lindenberg - ES.

18.15 Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) Anexo II – DESCRIÇÃO DO OBJETO;**
- c) Anexo III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;**
- d) Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- e) Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DA LEI Nº. 9.854/1999;**
- f) Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA Lei nº. 10.520/2002);**
- g) Anexo VII – MINUTA DE CONTRATO.**

Governador Lindenberg, ES, em 11 de agosto de 2017.

Edigar Casagrande
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO I

PROCESSO Nº 70.219/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

1.1) Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para elaborar, manter, monitorar, coordenar, assessorar e gerenciar: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA – NR 9), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Perfil Profissiográfico Profissional (PPP), Programa de Prevenção de Acidentes (PPA) e Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho (SIPAT), bem como realização dos exames elencados no quadro 1 abaixo, conforme descrito no item 2 deste anexo.

Item	Tipos de Exames
1	Exame Clínico Ocupacional – ASO (admissional, demissional, periódicos, retorno ao trabalho e mudança de função)
2	Audiometria Aérea/Óssea
3	Espirometria
4	Acuidade Visual
5	Eletrocardiograma
6	Raio X Tórax (PA) – Laudo OIT

Quadro I- Tipos de exames

1.2) Para os serviços de elaboração, manutenção, monitoramento, coordenação, assessoria e gerenciamento descritos no subitem 1.1 e a realização dos Exames relacionados no item 1 do quadro I, será pago um valor mensal.

1.2.1) Além da realização de atendimentos médicos e exames relacionados no item 1 do quadro I para fins de saúde ocupacional, dos Servidores Públicos do CONTRATANTE (no âmbito de sua Administração Direta e Indireta integrantes do Poder Executivo), estão inclusos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

também no valor mensal, a realização dos respectivos atendimentos e exames dos candidatos aprovados em processo seletivo e/ou concurso público, dentro do período de vigência do contrato.

1.2.1.1) A empresa vencedora do certame, quando da aplicação de concurso público será transformada em Junta Médica para proceder a avaliação de aptidão física e mental dos candidatos habilitados no respectivo concurso, sendo que tal junta será composta pelos profissionais pertencentes ao quadro da empresa, sob a responsabilidade e coordenação do responsável técnico, com curso superior em medicina e ainda com especialização em medicina do trabalho, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Estado do Espírito Santo – CRM-ES.

1.2.2) No valor mensal, estão inclusivos todos os serviços, que se fizerem necessários, exceto os exames complementares.

1.3) Já os exames complementares relacionados nos itens 2 a 6 do quadro I, serão pagos de acordo com a necessidade de sua realização.

2) DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS, DAS OBRIGAÇÕES E DA EXECUÇÃO

Os serviços subdividem-se em: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA – NR 9), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Perfil Profissiográfico Profissional - PPP, Programa de Prevenção de Acidentes (PPA) e Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho (SIPAT).

Os serviços devem ser elaborados, mantidos, monitorados, coordenados, assessorados, gerenciados e seguidos de acordo com as descrições abaixo:

2.1) PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO – NR 7)

Preconizado pela Norma Regulamentar do Ministério do Trabalho – NR 7. O PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de empregados, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre este adoecimento e as condições de trabalho, os processos das relações de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, são desenvolvidas estratégias de ação e prevenção e caberá a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

CONTRATADA a elaboração e realização das mesmas, garantindo a promoção à saúde e integridade dos Servidores Públicos do Município de Governador Lindenberg, no âmbito de sua Administração Direta e Indireta integrantes do Poder Executivo.

2.1.1) Caberá a CONTRATADA fornecer como ações do PCMSO os seguintes serviços:

2.1.1.1) Coordenação, monitoramento, acompanhamento e atualização deste programa, incluindo:

- a) Elaboração do cronograma base de exames médicos do PCMSO;
- b) Convocação periódica dos servidores, em conformidade com o PCMSO;
- c) Solicitação e análise de exames complementares específicos à função/atividade;
- d) Manutenção de arquivo informatizado de documentos durante prazos previstos em lei;
- e) Acompanhamento do estado clínico dos Servidores Públicos do **CONTRATANTE**, no âmbito de sua Administração Direta e Indireta integrantes do Poder Executivo.

2.1.1.2) Elaboração do Relatório Anual do PCMSO de acordo com os normativos previstos na NR-7, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas, durante o período contratual, com elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde propostas no planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR-7. O relatório deverá ser entregue, no máximo, até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo contratual em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo MICROSOFT WORD e/ou MICROSOFT EXCEL e 01 (uma) cópia impressa, devidamente assinada;

2.1.1.3) Assessoria e consultoria em Saúde Ocupacional dos servidores, incluindo:

- a) Suporte técnico em assuntos relacionados a Medicina do Trabalho;
- b) Elaboração de programa de treinamento em promoção da saúde;
- c) Monitoramento periódico dos servidores incluídos no PCA – Programa de Conservação Auditiva e no PPR – Programa de Proteção Respiratória;
- d) Monitoramento periódico do Programa de Vacinação.

2.1.1.4) Atendimento de exames médicos dos Servidores Públicos do Município de Governador Lindenberg, no âmbito de sua Administração Direta e Indireta integrantes do Poder Executivo, para as finalidades descritas abaixo obedecendo a periodicidade prevista em lei:

- a) Admissional;
- b) Periódico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- c) Demissional;
- d) Mudança Função;
- e) Retorno ao Trabalho.

2.1.1.4.1) A realização dos exames Admissional, Periódico, Demissional, Mudança Função e Retorno ao Trabalho estão inclusos no valor mensal a ser pago a empresa **CONTRATADA**.

2.1.1.4.1.1) Além da realização dos exames Admissional, Periódico, Demissional, Mudança Função e Retorno ao Trabalho para os Servidores Públicos do **CONTRATANTE**, no âmbito de sua Administração Direta e Indireta integrantes do Poder Executivo, estão inclusos também no valor mensal, a realização dos referidos exames para os candidatos aprovados em processo seletivo e/ou concurso público, dentro do período de vigência do contrato.

2.1.1.4.1.1.1) A empresa vencedora do certame, quando da aplicação de concurso público será transformada em Junta Médica para proceder a avaliação de aptidão física e mental dos candidatos habilitados no respectivo concurso, sendo que tal junta será composta pelos profissionais pertencentes ao quadro da empresa, sob a responsabilidade e coordenação do responsável técnico, com curso superior em medicina e ainda com especialização em medicina do trabalho, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Estado do Espírito Santo – CRM-ES.

2.1.1.4.2) Estes exames consistem na execução de avaliação clínica, abrangendo a anamnese ocupacional, exame físico e mental, bem como, de exames complementares, a serem realizados de acordo com os riscos específicos à cada cargo/função, setor e/ou atividade laborativa.

2.1.1.5) Os Exames complementares são os a seguir relacionados:

- a) Audiometria área/óssea;
- b) Espirometria (avaliação da função respiratória);
- c) Acuidade Visual;
- d) Eletrocardiograma;
- e) Raio X Tórax (PA) – Laudo OIT;
- f) Eletroencefalograma;
- g) Videolaringoscopia;
- h) Hemograma + Plaquetas;
- i) VDRL;
- j) HBSAG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

1) ANTI HBS.

2.1.1.5.1) A realização dos exames complementares será de acordo com a periodicidade especificada, não estando inclusos no valor mensal a ser pago a empresa **CONTRATADA**.

2.1.1.5.1.1) Os Exames relacionados nas alíneas “a” a “e” do subitem 2.1.1.5 serão pagos a **CONTRATADA** de acordo com a necessidade.

2.1.1.5.2) Em relação as alíneas “f” e “g”, será(ão) contratado(s) empresa(s) ou profissional (ais) para a realização dos mesmos.

2.1.1.5.3) Em relação as alíneas “h” a “l” será contratado Laboratório de Análises Clínicas para realização dos mesmos.

2.1.2) Os exames ocupacionais serão realizados obedecendo à periodicidade e finalidade prevista em lei, sendo:

a) Exame Admissional - deverá ser realizado antes que o servidor assuma suas atividades;

b) Exame Periódico - será realizado de acordo com os intervalos mínimos de tempo de acordo com os laudos emitidos por profissionais especializados em saúde. Hoje, de acordo com o PCMSO os intervalos de tempos são os a seguir elencados:

I - Para os trabalhadores expostos aos agentes de riscos e/ou em situações de trabalho que impliquem no desencadeamento ou agravamento da doença ocupacional, ou, ainda para aqueles que sejam portadores de doenças crônicas, os exames previstos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional -PCMSO deverão ser realizados anualmente ou a intervalos menores, a critério do médico coordenador do PCMSO e/ou seu preposto.

II - Para os demais servidores (não expostos a agentes nocivos) serão realizados anualmente, para os maiores de 45 (quarenta e cinco) anos de idade, e a cada dois anos, para os servidores entre 18 (dezoito) anos e 45 (quarenta e cinco) anos de idade.

c) Exames Demissional – será obrigatoriamente realizado até a data de homologação ou do desligamento efetivo do servidor. Considerando a necessidade de alguns exames complementares a avaliação clínica, requer determinado prazo para a apresentação de resultados e/ou de diagnóstico, cabe ao Município encaminhar o servidor para a avaliação ocupacional com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência ao desligamento definitivo do servidor.

d) Exame de Retorno ao Trabalho – deverá ser realizado, obrigatoriamente, no primeiro dia de retorno ao trabalho, o servidor que tenha permanecido ausente por período igual ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

superior a 05 (cinco) dias, por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, exceto quando do retorno de férias.

2.1.3) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)

2.1.3.1) Para cada exame médico ocupacional realizado, o médico examinador determinará a aptidão do servidor à função e, emitirá o atestado de saúde ocupacional – ASO, em duas vias, devidamente identificado (carimbo) e assinado.

2.1.3.2) Além da emissão de atestado de saúde ocupacional para os Servidores Públicos do **CONTRATANTE**, no âmbito de sua Administração Direta e Indireta integrantes do Poder Executivo, estão inclusos também no valor mensal, a emissão de atestado para os candidatos aprovados em processo seletivo e/ou concurso público, dentro do período de vigência do contrato.

2.1.4) Exames Complementares

2.1.4.1) Os exames complementares serão realizados de acordo com os riscos a que o servidor estiver ou estará exposto, conforme estabelecido nos anexos I e II da NR 7 e/ou a critério do Médico Coordenador do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

2.1.4.2) Poderão ser solicitados outros exames complementares, não relacionados neste termo de referência, de acordo com as especificidades relacionadas a cada setor e/ou atividade laborativa, bem como, em razão de alterações encontradas nos exames ocupacionais ou mudanças na legislação.

2.1.4.3) Outros exames complementares, não especificados neste termo de referência, serão objeto de pesquisa de mercado realizada pelo **CONTRATANTE**, ocasião em que poderá ser autorizada ou não pelo **CONTRATANTE** a realização dos mesmos pela **CONTRATADA**.

2.1.4.4) Caso a pesquisa de mercado que trata o parágrafo anterior revele preço inferior ao praticado pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de realizar o serviço em outra empresa.

2.1.5) Outras Obrigações da Empresa Contratada

2.1.5.1) Os exames médicos destinados a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (exame clínico – anamnese) e os exames complementares específicos serão realizados em conformidade com as rotinas estabelecidas no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO para cada cargo/função e/ou a critério do Médico Coordenador.

2.1.5.2) A **CONTRATADA** deverá realizar no posto de atendimento situado no Município de Governador Lindenberg as consultas médicas, os exames médicos ocupacionais e/ou e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

complementares contratados tanto dos servidores do **CONTRATANTE**, bem como dos candidatos aprovados em processo seletivo e/ou concurso público.

2.1.5.3)O **CONTRATANTE**, em relação aos candidatos aprovados em processo seletivo e/ou concurso público, agendará com a **CONTRATADA** (com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, em horário a ser definido na ocasião), a realização das consultas médicas, dos exames médicos e/ou complementares.

2.1.5.4)A **CONTRATADA** deverá estabelecer planejamento mensal para atendimento das consultas médicas, exames médicos ocupacionais e/ou complementares, especialmente, dos exames periódicos, a ser divulgado com antecipação de, no mínimo, 20 (vinte) dias, mediante relatório de convocação encaminhado via e-mail e/ou outros meios de comunicação disponíveis.

2.1.5.5)A **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE**, lista dos servidores que serão convocados para a realização dos exames no respectivo mês de referência do exame (data base – admissão) e no horário de atendimento comercial (a ser divulgado na convocação) e/ou mediante agendamento a ser definido na ocasião, de forma a compatibilizar a realização de todos os exames previstos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

2.1.5.6) A **CONTRATADA** somente realizará o atendimento dos servidores e/ou candidatos devidamente identificados e mediante a apresentação de formulário de autorização (tipo requisição), cujo modelo será fornecido pela mesma, inclusive, especificando os dias e horários pré-estabelecidos na ocasião.

2.2 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA – NR 9)

Garante a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho, visando à preservação da saúde e da integridade física dos servidores do Município de Governador Lindenberg - ES, através de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, definidos pela NR9 referidos riscos como: **agentes físicos** (ruídos, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infra-som e o ultra-som);**agentes químicos**: (substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras,fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ingestão); **agentes biológicos**: bactérias, Fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros).

2.2.1) Caberá a CONTRATADA fornecer como ações do PPRA os seguintes serviços:

2.2.1.1) Elaboração, desenvolvimento e monitoramento do PPRA, incluindo:

- a) Antecipação e reconhecimento dos riscos ambientais;
- b) Realização de análise quantitativa e/ou qualitativa dos agentes de risco físicos (ruído, calor, etc), químicos (poeiras, névoas, vapores, etc) e biológicos, nas condições estabelecidas pela legislação vigente. Para tanto, quando necessário a **CONTRATADA** realizará exames tais como: Dosimetria de ruído, mapeamento de ruído pontual, avaliação térmica - IBUTG, mapeamento nível de iluminação, gravimetria aerodispersóides (poeiras), gravimetria – fumos metálicos, gravimetria- vapores orgânicos, amostragem passiva- vapores orgânicos;
- c) Análise dos resultados obtidos nas avaliações realizadas;
- d) Descrição e avaliação das medidas de controle existentes;
- e) Recomendação de medidas de controle para os agentes identificados;
- f) Estabelecimento de metas e prazos de implantação das medidas de controle;
- g) Reavaliação anual do PPRA, correspondente ao período de abrangência do contrato;
- h) Assistência Técnica em Segurança do Trabalho, nas demandas internas e judiciais.

2.2.1.2) Inspeção periódica, com emissão de relatório de visita técnica, incluindo:

- a) Monitoramento periódico dos riscos ambientais, nos prazos previstos pela legislação;
- b) Avaliação das medidas de controle previstas no PPRA e estabelecimento de metas;
- c) Consultoria (suporte técnico) em assuntos relativos à Segurança do Trabalho.

2.2.1.3) Elaboração de cronograma de palestras e treinamento em Saúde e Segurança no Trabalho, a serem aplicados no período de implantação do PPRA, com abordagem dos seguintes temas:

- a) EPI's – Equipamentos de Proteção Individual – Aspectos técnicos e legais;
- b) EPC's – Equipamentos de Proteção Coletiva – Aspectos técnicos e legais.

2.3) LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT)

Prevê o controle da insalubridade/periculosidade através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho e deve ser atualizado anualmente ou sempre que houver modificações de métodos e processos de trabalho, construções e reformas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

2.3.1) Caberá a CONTRATADA a realização das ações do LTCAT os seguintes serviços:

2.3.1.1) Reavaliação do LTCAT, no período de abrangência do contrato, quando ocorrerem os seguintes casos:

- a) Em decorrência de modificações implementadas no setor/local de trabalho;
- b) Nas alterações de processos ou métodos de trabalho;
- c) Nas alterações de requisitos de desempenho de função;
- d) Na movimentação dos servidores pelas diversas áreas existentes;
- e) Nos requerimentos da aposentadoria especial (mediante pedido do órgão previdenciário);
- f) Assistência Técnica em Segurança do Trabalho, nas demandas internas e judiciais;
- g) Assistência e acompanhamento técnico em perícias judiciais, incluindo:

I - Assessoria à área jurídica na elaboração de quesitos relativos ao processo;

II - Elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, para fins de demissão.

2.3.1.2) Emissão do laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT) individual, por função/atividade.

2.3.1.3) O relatório deverá ser entregue ao **CONTRATANTE** em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo MICROSOFT WORD e/ou MICROSOFT EXCEL e 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada.

2.3.2) A **CONTRATADA** estabelecerá planejamento anual para elaboração do LTCAT de todas as atividades e setores existentes, em conformidade com as normas legais vigentes.

2.4) PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP

Documento histórico laboral pessoal, com propósitos previdenciários para informações relativas à fiscalização do gerenciamento de riscos, para orientar programa de reabilitação profissional, requerimento de benefício acidentário e de aposentadoria especial, conforme determina a legislação previdenciária.

2.4.1) Caberá a **CONTRATADA** fornecer como ações do PPP os seguintes serviços:

2.4.1.1) Elaboração e desenvolvimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário, para as finalidades estabelecidas pela legislação, como por exemplo auxílio doença, acidente de trabalho e aposentadoria;

2.4.1.2) Enquadramento das funções em relação à Aposentadoria Especial;

2.4.1.3) Preenchimento e atualização do PPP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

2.4.1.4) Armazenagem e manutenção de arquivo por meio eletrônico de todos os dados correspondentes ao PPP;

2.4.1.5) Consultoria e assessoria na prestação de serviços desta natureza.

2.4.1.6) Assistência Técnica em Medicina do Trabalho, nas demandas internas e jurídicas.

2.5) PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (PPA)

2.5.1) Caberá a CONTRATADA a realização das ações do PPA os seguintes serviços

2.5.1.1) Avaliação ergonômica dos postos de trabalho existentes, contendo:

- a) Verificação de não conformidades relativas a NR 17 – Ergonomia;
- b) Recomendação de medidas corretivas para as não conformidades detectadas;

2.5.1.2) Suporte Técnico em SST – Saúde e Segurança no Trabalho;

2.5.1.3) Treinamentos.

2.5.2) O serviço de suporte técnico em SST deverá estar disponível através dos meios de comunicação existentes, tais como: fone, site, e-mail e on-line e/ou mediante a solicitação de visita técnica pelo **CONTRATANTE**.

2.5.2.1) As visitas técnicas destinadas à inspeção de risco de acidentes e de não conformidades com as Normas Regulamentadoras, serão realizadas mediante solicitação do **CONTRATANTE**, com prazo para realização de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis.

2.5.2.2) A **CONTRATADA** encaminhará relatório de risco de acidente e/ou de não conformidades observadas nos postos de trabalho com as respectivas recomendações e com prazo estabelecido para a regularização pela **CONTRATANTE**.

2.5.2.3) Os serviços decorrentes de visita técnica, tais como elaboração de documentos, ordens de serviços, procedimentos operacionais de segurança, mapeamento de riscos ambientais, análise de risco, investigação de acidentes, análise e especificação dos EPC's e EPI's, etc, já estão incluídos no valor mensal.

2.5.3) A **CONTRATADA** estabelecerá planejamento anual para realização dos treinamentos e palestras na área de SST – Saúde e Segurança no Trabalho (EPI's e EPC's, Acidentes do Trabalho e de Riscos Ambientais), em conformidade com as normas legais vigentes.

2.5.3.1) Os treinamentos e palestras de que trata o subitem 3.5.3 serão realizados mediante solicitação e orientação da **CONTRATADA** e/ou solicitação do **CONTRATANTE**, com antecipação e prazo para realização de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis.

2.5.3.2) Os custos com palestras e treinamentos de temas ministrados por profissionais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

outras especialidades e que não pertençam ao quadro funcional da **CONTRATADA** não estão inclusos no valor mensal.

2.6) SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO-SIPAT

A **CONTRATADA** deverá promover anualmente, em conjunto com o **CONTRATANTE** a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT.

É uma semana voltada à prevenção, tanto no que diz respeito a acidentes do trabalho quanto a doenças ocupacionais. Ela deve ser vista como a continuidade dos trabalhos voltados para a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

Durante a semana devem ser realizadas atividades envolvendo os servidores, com o objetivo de promover a conscientização, em geral com foco em um tema definido anteriormente. Entre as atividades poderão estar palestras, treinamentos, avaliações médicas, atividades lúdicas, entre outras.

2.6.1) Objetivos

- a) Orientar e conscientizar os servidores do **CONTRATANTE** sobre a importância da prevenção de acidentes e doenças no ambiente do trabalho;
- b) Fazer com que os servidores resgatem valores esquecidos pelo corre-corre do dia-a-dia, ou seja, não só tenham idéia de segurança, mas que também pratiquem segurança.
- c) Na SIPAT, os assuntos relacionados com saúde e segurança do trabalho deverão ser evidenciados, buscando a efetiva participação dos servidores envolvendo, também, os secretários municipais.

2.7) CONTEÚDO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS

- a) Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PPRA e do PCMSO, em formulário próprio;
- b) Indicação do número de identificação do LTCAT, devidamente datado e assinado por seu signatário, cuidando para que as suas folhas sejam rigorosamente numeradas e rubricadas;
- c) Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome fantasia, atividade, grau de risco, número de servidores (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;
- d) Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados, necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

insalubres ou perigosas, em conformidade com as NR do Ministério do Trabalho, bem como a legislação municipal, tendo em vista que o vínculo com o servidor é estatutário e ainda demais legislação vigente quando da celebração da prestação dos serviços;

e) Descrição das dependências e instalações periciadas;

f) Descrição das atividades periciadas, abrangendo a função e o quantitativo dos servidores periciados;

g) Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de risco (químicos, físicos, biológicos) necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;

h) Análise qualitativa e quantitativa dos agentes acima citados, contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo para os estabelecimentos operacionais de comercialização e armazenamento natural, a medição de ruídos, calor, concentração de poeiras e dos agentes químicos, originados de produtos inseticidas empregados nos tratamentos fitossanitários;

i) Medida de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's utilizados mediante consignação do número do Certificado de Aprovação – CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive, se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com “sim” ou “não”;

j) Fundamentação científica e abordagem sobre a legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais (lei municipal 564/2009), descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal;

k) Proposição de Medidas de Controle para o Ambiente Avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas;

l) Bibliografia consultada;

m) Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

3) DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE EXAMES

3.1) Estimativa anual para a realização de exames de acordo com o quadro (quadro II) a seguir:

Item	Tipos de Exames	Quantidade estimada de exames período de 12 meses
1	Exame Clínico Ocupacional – ASO (admissional, demissional, periódicos, retorno	1.100
2	Audiometria Aérea/Ósea	300
3	Espirometria	50
4	Acuidade Visual	120
5	Eletrocardiograma	140
6	Raio X Tórax (PA) Laudo OIT	100

Quadro II - Estimativa anual de exames

3.1.1) Para tal apuração verificou a quantidade de servidor por cargo, por idade, por secretaria e/ou órgão, e ainda a área em que o mesmo atua.

3.1.1.2) O quantitativo dos exames é referencial válido somente para efeitos do certame, podendo ocorrer variações quando da efetiva execução do contrato.

3.1.2) A realização dos exames relacionado no item 1 do quadro II estão inclusos no valor mensal a ser pago a empresa **CONTRATADA**.

4) DA VIGÊNCIA

4.1) O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO II

PROCESSO Nº 70.219/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

(MEMORIAL DESCRITIVO)

Lote	Item	Especificação do objeto	Unid	Quant	Valor máximo a ser pago (R\$)	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Elaboração, manutenção, monitoramento, coordenação, assessoramento e gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA – NR 9), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Perfil Profissiográfico Profissional (PPP), Programa de Prevenção de Acidentes (PPA) e Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho (SIPAT) bem como realização do Exame Clínico Ocupacional – ASO (admissional, demissional, periódicos, retorno ao trabalho e mudança de função), durante a vigência do contrato (12 meses)	Mês	12	7.803,62		
	02	Audiometria Aérea/Óssea	Und	300	23,67		
	03	Espirometria	Und	50	27,67		
	04	Acuidade Visual	Und	120	30,67		
	05	Eletrocardiograma	Und	140	41,00		
	06	Raio X Tórax (PA)- Laudo OIT	Und	100	96,67		
Valor Total da Proposta (...por Extensão...)							R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO III

PROCESSO Nº 70.219/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO

GOVERNADOR LINDENBERG,de de 201x

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão nº xx/201x**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa inscrita no CNPJ sob o nº vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(ª) portador de identidade nº inscrito no CIC nº é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO IV

PROCESSO Nº 70.219/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

Edital de Pregão Presencial nº xxx/xx (número/ano)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº xxx/xx (número/ano), instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Nome e Assinatura do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO V

PROCESSO Nº 70.219/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DA LEI Nº. 9.854/1999;

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

Edital de Pregão Presencial nº xxx/xx (número/ano)

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DA LEI Nº. 9.854/1999

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

.....

(data)

.....

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO VI

PROCESSO Nº 70.219/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA Lei nº. 10.520/2002)

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

Edital de Pregão Presencial nº xxx/xx (número/ano)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº xxx/xxx, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Nome e Assinatura do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO VII

PROCESSO Nº 70.219/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

PREÂMBULO

a) CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, com sua sede na Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.217.786/0001-54, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa....., estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado nesta cidade, na Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg – ES, no dia ____ do mês de _____ do ano de 20xx

b) FUNDAMENTO: O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, Pregão Presencial XX/20xx de XX/XX/20xx, bem como as Cláusulas a seguir:

c) - REPRESENTANTES: Representa o CONTRATANTE, o Senhor Geraldo Loss, Prefeito Municipal, brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF n.º 526.721.407-82, residente e domiciliado no Córrego Independência, S/N, Interior, Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a CONTRATADA, (Sr)a

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa para prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para elaborar, manter, monitorar, coordenar, assessorar e gerenciar: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA – NR 9), Laudo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Perfil Profissiográfico Profissional (PPP), Programa de Prevenção de Acidentes (PPA) e Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho (SIPAT), bem como realização de exames, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Pregão Presencial nº 056/2017.

1.2 - Os quantitativos constantes do objeto desta licitação foram mensurados de forma estimativa, ficando facultada a administração adquirir-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba ao CONTRATADO ou a CONTRATANTE qualquer indenização pelos quantitativos não adquiridos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

2.1 – O Prazo de vigência do presente contrato será **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do mesmo;

2.2 – O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizeram na compra, até 25% do valor inicial do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

2.3 - A CONTRATANTE poderá a seu critério prorrogar o período de vigência do contrato, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO E RECURSOS

3.1 - Como pagamento da prestação dos serviços do objeto especificado, na Cláusula Primeira, fica determinado o valor mensal em **R\$ (por extenso)**, totalizando o valor estimado deste contrato em **R\$ (.....extenso.....)**, conforme proposta de preços apresentada a **CONTRATADA** e mapa de lances anexo ao Pregão Presencial nº xx/201x.

3.2 – O **PAGAMENTO** será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente da(s) licitante(s) vencedora(s), em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do(s) documento(s) fiscal(is)/Notas Fiscais no protocolo geral, acompanhada da liquidação dos bens entregues.

3.3 - O pagamento das faturas somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos, validos na data do protocolo das notas fiscais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

em relação ao período a que se referirem os faturamentos, os quais deverão ser protocolizados no protocolo geral do Município, juntamente com o respectivo documento fiscal, e ainda, acompanhada de requerimento de pagamento, os quais serão anexados ao processo de pagamento:

c) Certidões negativas de débitos atualizadas relativas à Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal conjunta com a União e perante a Justiça do Trabalho;

d) Certidão negativa de débito atualizada perante o INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS.

3.4 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a contratada para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

3.5 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

3.6- É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente entrega dos bens.

3.7 - Os preços decorrentes do pregão em epigrafe serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

3.8 – Para a efetivação do pagamento a(s) licitante(s) deverá(ao) manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

3.9- A dotação orçamentária consta do orçamento municipal para o exercício de 2017 sob a seguinte classificação funcional programática:

Secretaria Municipal de Administração

003000003001.04.122.0021.2.003: Manutenção das Atividades da SEMAD

33903900000: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 048.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

4.1 – Quando a CONTRATADA incorrer nas faltas referidas nos artigos 78 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

4.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, **dentro do prazo de 10 (dez) dias** contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o vigésimo dia de atraso, sobre o valor da Ordem de Fornecimento referente o atraso;

III – 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato, para atraso superior a 10 (dez) dias;

4.3 – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa for superior ao valor da garantia será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Além das obrigações que lhe são comuns e peculiares cabe exclusivamente à Contratada:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da entrega do objeto desta licitação.
- b) Arcar com todas de execução dos serviços;
- c) Fornecer a PMGL, todas as informações que forem requeridas.
- d) Executar os serviços dentro do prazo e especificações, estipulado nas ordens de serviços.
- e) Executar os serviços em conformidade com o termo de referencia anexo o pregão presencial 056/2017.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Além das obrigações que lhe são comuns e peculiares cabe exclusivamente ao contratante:

- a) - Proporcionar à licitante todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- c) - Comunicar à licitante toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) - Providenciar os pagamentos à licitante mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO

7.1 – O valor ora pactuado não poderá sofrer reajuste de preços na sua execução, podendo sim sofrer variações para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, baseando-se para tal procedimento na alínea “d” do inciso “II” do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações.

7.2 – Na hipótese de solicitação de revisão pela CONTRATADA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia de preços da fonte produtora e/ou transportadora do contrato, e documentação correlata (lista de preços da fonte produtiva e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc,) que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.3 – O Valor do presente contrato poderá sofrer redução ou recomposição, mediante comprovação por parte do CONTRATANTE, de que houve também redução nos preços, devidamente autorizado pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÕES

8.1 - A contratada não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se a contratada a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência nos termos do contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda a CONTRATANTE o direito de a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 - POR ACORDO - Este Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo dos CONTRATANTES, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor das vendas efetuadas.

9.2 - POR INICIATIVA DO CONTRATANTE - Contratante terá direito de rescindir o presente contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a)** No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;
- b)** Quando pela reiteração de impugnações feitas pela fiscalização ou pelo CONTRATANTE, ficar evidenciada a má fé ou a incapacidade da CONTRATADA;
- c)** Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato, no todo ou em partes, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- d)** Se houver interrupção na distribuição, sem justo motivo devidamente comprovado, por mais de 02 (dois) dias consecutivos;
- e)** No interesse do serviço público, devidamente justificado;
- f)** Os casos de rescisão respeitarão os preceitos constantes no Art. 79, combinados com o Art. 78 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A contratante fiscalizará a entrega através do fiscal de contrato, a ser designado pelo Secretário de Administração através de Portaria, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 - Cabe à **CONTRATADA** permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do fornecimento e dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

10.3 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 - ELEIÇÃO - Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Colatina - ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

11.2 - E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Governador Lindenberg, em _____ de _____ de 201X.

GERALDO LOSS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Sócio Administrador
CONTRATADA